



DE  
CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM

Nº

567

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,

Trago à apreciação de Vossas Excelências, projeto de Lei, dispondo sobre crédito suplementar no valor de Nr\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil cruzeiros novos), destinados a atender várias despesas orçamentárias.

Nesta conformidade espero a aprovação dessa Casa.

*Americo Massinelli*  
AMERICO MASSINELLI

=PREFEITO MUNICIPAL=

200 de Justiça e  
Sala das Sessões 19/11/1969  
Presidente

# Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em 19 2020  
Discutido  
Sala de sessões 25/11/69  
Presidente

## PROJETO DE LEI N. 662/69

[ 10 de Novembro de 1969.- ]

Dispõe sobre crédito suplementar.-

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu AMERICO MASSINELLI, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de NCr\$ - 68.000,00 (sessenta e oito mil cruzeiros novos), à suplementar as seguintes verbas orçamentárias:

|                   |                                                |       |           |
|-------------------|------------------------------------------------|-------|-----------|
| 02-3.1.1.1.02 -1- | Subsídio e representação.....                  | NCr\$ | 1.540,00  |
| 05-3.1.1.1.02 -5- | Adicional e outras vantagens estatutárias..... | NCr\$ | 40,00     |
| 06-3.1.1.1.05 -1- | Honorários de Advogados.....                   | NCr\$ | 2.000,00  |
| 07-3.1.2.0.10 -1- | Aquisição de materiais para expediente.....    | NCr\$ | 5.000,00  |
| 14-3.1.1.1.40 -4- | Vencimentos de pessoal contratado.....         | NCr\$ | 6.323,76  |
| 15-3.1.1.1.49 -3- | Vencimentos de trabalhadores braçais.....      | NCr\$ | 2.000,00  |
| 15-3.1.1.1.49 -4- | Vencimentos de pessoal contratado.....         | NCr\$ | 3.000,00  |
| 16-3.1.1.1.61 -1- | Vencimentos de professores.....                | NCr\$ | 2.200,00  |
| 20-3.1.1.1.71 -2- | Vencimentos de médicos.....                    | NCr\$ | 5.500,00  |
| 21-3.1.1.1.79 -   | Vencimentos de dentistas.....                  | NCr\$ | 2.031,24  |
| 22-3.2.8.0.81 -   | Contribuição ao I.N.P.S.....                   | NCr\$ | 20.000,00 |
| 23-3.2.4.0.82 -   | Auxílio à Viuva Benvinda Alves da Silva.....   | NCr\$ | 10,00     |
| 28-3.1.1.1.90 -4- | Vencimentos do engenheiro.....                 | NCr\$ | 350,00    |
| 29-3.1.1.1.91 -7- | Vencimentos do eletrecista.....                | NCr\$ | 5,00      |
| 29-3.1.1.1.91 -6- | Vencimentos de pessoal contratado.....         | NCr\$ | 5.000,00  |
| 31-3.1.3.0.93 -1- | Pagamento da taxa de iluminação pública.....   | NCr\$ | 2.000,00  |
| 37-3.1.1.1.99 -3- | Vencimentos de pessoal contratado.....         | NCr\$ | 10.000,00 |
| 37-3.1.2.0.99 -3- | Materiais para conservação de vias.....        | NCr\$ | 1.000,00  |

TOTAL..... NCr\$ 68.000,00

ARTIGO 2º - Para atender o artigo 1º, ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas:

|                   |                                                                                    |       |           |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 13-4.3.1.1.13 -2- | Amortização da dívida ao I.N.P.S.....                                              | NCr\$ | 10.000,00 |
| 13-4.3.1.1.13 -3- | Amortização e resgate do empréstimo da Caixa Econômica do Estado de São Paulo..... | NCr\$ | 58.000,00 |

TOTAL..... NCr\$ 68.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de Novembro de 1.969.-

25/11/69

AMERICO MASSINELLI  
=PREFEITO MUNICIPAL=



## Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 662/69, DO SR. PREFEITO  
MUNICIPAL, ABRINDO CREDITO NO VALOR DE NCR.\$68.000,0  
PARA SUPLEMENTAR DIVERSAS VERBAS

"A iniciativa dos projetos de lei ... que disponham sôbre a matéria financeira ..." é privativa do Sr. Prefeito Municipal. Assim o determina o artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios. Portanto, eis respeitado o princípio legal de iniciativa, na apresentação da propositura/ora relatada.

Também o princípio exarado no art. 66 do mesmo diploma legal, isto é, -que nenhuma lei aumentando despesa seja sancionada sem que dela conste a indicação de recursos disponíveis,- foi virtualmente atendido, eis que o artigo 2º do Projeto de Lei em tela aponta a anulação de verbas não utilizadas, para essa finalidade.

Considerando não haver impecilho constitucional ou legal, emitimos parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 662/69.

Sala das Comissões, em 20 de Novembro de 1969.

Presidente: Muniz

Relator: Relator

UNICA  
25/11

69



## Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 662/69, DO SR. PREFEITO  
MUNICIPAL, ABRINDO CREDITO NO VALOR DE NCR.\$68.000,0  
PARA SUPLEMENTAR DIVERSAS VERBAS

Vale-se o sr. Prefeito, autor do projeto, da anulação de verbas para suprir meios suficientes à suplementação de outras tantas / ou mais verbas. O expediente é hábil e legal, nada existindo que pudes-se contestá-lo.

Assim, o nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 662/69.

Sala das Comissões, em 20 de Novembro de 1969.

Presidente: Renato Bessa

Relator: Guarany

UNICA

25 11 69



DE  
CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Recebido  
em 10-11-69*  
*EJ*

2023

Em 10 de Novembro de 1.969

Offício n. 536-69

SENHOR PRESIDENTE,

Valho-me do presente para encaminhar à Vossa Excelência, projeto de Lei, dispondo sobre crédito suplementar no valor de NCr\$ - 68.000,00 (sessenta e oito mil cruzeiros novos).

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

*Americo Massinelli*  
AMERICO MASSINELLI  
=PREFEITO MUNICIPAL=

*Cicco*  
*13/11/69*

A Sua Excelência o Senhor JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES,

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS